CONTRATO Nº 327/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** PORINTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CMDL EIRELI-ME,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **Keppler Góis Miranda**, brasileiro, casado, secretário, CPF nº 970.226.083-43, RG nº 1.943.169/SSP-PI, com endereço na Av. Adelmar Moreno Benvindo, 142, Bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CMDL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 39.338.162/0001-70, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, Salas 1 e 2, nº 505, bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pela Sra. **THAIANA RANIERE SOUZA DA CUNHA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 021.962.823.83, residente e domiciliada em Bom Jesus-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 045/2022/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato a realização de **exames "PSA TOTAL E LIVRE", destinados aos assistidos e beneficiados pela Campanha "NOVEMBRO AZUL", demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.